

Artigo 2.º

Suporte dos encargos

Os encargos financeiros acima referidos são suportados por verbas adequadas do orçamento dos SSAP (02.01.05. — Alimentação, refeições confeccionadas).

Artigo 3.º

Delegação de competências

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 109.º do CCP, são delegadas em S. Exa. o Secretário de Estado da Administração Pública, com possibilidade de subdelegação, todas as competências legalmente cometidas ao órgão competente para a decisão de contratar, designadamente as de adjudicar, prevista no n.º 1 do artigo 76.º, aprovar as minutas dos contratos, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º, e outorgar os contratos a celebrar, nos termos do n.º 1 do artigo 106.º e ao abrigo do disposto no n.º 5 do mesmo artigo, todos do CCP.

Artigo 4.º

Produção de efeitos

A presente portaria produz efeitos a partir da data da sua publicação.

3 de dezembro de 2013. — A Ministra de Estado e das Finanças,
Maria Luís Casanova Morgado Dias de Albuquerque.

207462282

Autoridade Tributária e Aduaneira**Despacho (extrato) n.º 16308/2013**

Por despacho do Diretor Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira e até à realização de concurso previsto no artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, (com as alterações introduzidas pelas n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B72010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro), foi designado ao abrigo do artigo 27.º da citada Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 14.º do Decreto Lei n.º 557/99, de 17 de dezembro e conforme proposta de 8 de novembro de 2013, da Diretora de Finanças de Viana do Castelo, em regime de substituição, por vacatura de lugar, no cargo de Chefe da Divisão de Tributação e Cobrança da Direção de Finanças de Viana do Castelo, o Técnico de Administração Tributário nível 2, mestre Joaquim Manuel da Costa Guerreiro, com efeitos a 1 de dezembro de 2013.

28 de novembro de 2013. — O Chefe de Divisão, *Manuel Silveiras Pinheiro.*

Síntese Curricular

I — Identificação

Nome: Joaquim Manuel da Costa Guerreiro

II — Formação Académica

Mestrado

Licenciatura

III — Formação Profissional

Curso de Chefia Tributária;

FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública — INA, IP;

SAD — Seminário de Alta Direção — INA, IP;

Curso de Formação de Formadores (AT);

Curso de Formação de eFormadores (AT);

Frequência de vários cursos na área da gestão e liderança pela AT;

Frequência de vários cursos na área da Justiça Tributária (PEJEF);

Frequência de vários cursos na área das aplicações Informáticas da Justiça Tributária e outras;

IV — Experiência Profissional:

Chefe do Serviço de Finanças de Ponte da Barca — 17.09.2008 a 31.12.2009

Chefe de Divisão da Justiça Tributária de Viana do Castelo -01.05.2010 a 03.11.2010

Coordenador da Divisão de Tributação;

Coordenador da Execução Fiscal no distrito;

Coordenador de Equipa de Presfed em Guimarães;

Coordenador de Equipa Presfed em Santo Tirso;

Formador do Centro de Formação AT — e-learning;

Formador OE;

Formador PEJEF.

207453315

**MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS
E DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS****Gabinetes do Ministro de Estado e dos Negócios
Estrangeiros e do Secretário
de Estado Adjunto e do Orçamento****Portaria n.º 911/2013**

Considerando que a Secretaria Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, através dos seus serviços e no âmbito das suas atribuições, tem promovido um conjunto de projetos de intervenção, designadamente ao nível da requalificação, adaptação e melhoria da eficiência energética do património edificado em Portugal e no estrangeiro.

Considerando que as ações promovidas se inserem numa iniciativa mais ampla de reestruturação e racionalização de recursos do Ministério, envolvendo, designadamente, a condução de processos de alienação de imóveis no âmbito dos quais têm sido obtidas receitas que possibilitam o reinvestimento em projetos de aquisição, reabilitação ou construção de imóveis.

Considerando que, após a sua inscrição ou reinscrição, alguns destes projetos se estima resultem em encargos orçamentais nos anos económicos de 2013 e seguintes, em montantes que tornam necessária a extensão de encargos promovida pela presente portaria.

Assim:

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, manda o Governo, pelo Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros e pelo Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, o seguinte:

1.º — Fica autorizada a Secretaria Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros a proceder à repartição de encargos relativos aos contratos de aquisição de bens ou serviços e de empreitada de obras públicas a celebrar no âmbito dos projetos infra identificados, a inscrever ou reinscrever, os quais não poderão, em cada ano, económico, exceder as seguintes importâncias, a que acresce IVA:

Projeto	2013	2014	2015
Construção do Consulado-Geral em Benguela	80.000	640.000	160.000
Requalificação e adaptação das instalações da residência da Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia	20.000	800.000	0
Construção da nova Chancelaria do Consulado-Geral no Rio de Janeiro	110.000	1.000.000	0
Total	210.000	2.440.000	160.000

2.º — Os encargos financeiros resultantes da execução da presente portaria são satisfeitos por conta das verbas inscritas ou a inscrever no orçamento respetivo referente aos anos indicados.

3.º — As importâncias fixadas para cada ano económico poderão ser acrescidas do saldo apurado no ano anterior.

4.º — A presente portaria produz efeitos a partir da data da sua publicação.

5 de dezembro de 2013. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Rui Manuel Parente Chancelerelle de Machete.* — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Helder Manuel Gomes dos Reis.*

207454603

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.****Despacho n.º 16309/2013**

Nos termos da deliberação do Conselho Diretivo do Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P., e ao abrigo do disposto nos artigos 35.º, 36.º e 37.º do Código de Procedimento Administrativo e do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 21/2012, de 30 de janeiro, o Conselho Diretivo do Camões, I. P., foi delegada na Presidente do Conselho Diretivo, Prof.ª Doutora Ana Paula Laborinho, a competência para decidir sobre a realização de despesas e respetivos pagamentos até